



OFÍCIO Nº440/2024

LEI Nº1823/2024

Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$360.000,00”

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

04	Administração	
04.06	Transporte Coletivo	
04.122.0005.2103	Manutenção do Transporte Coletivo	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	OST – Pessoa Jurídica	360.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 16 de Abril de 2024.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no

Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro

Assessor de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br